



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1164, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

**Altera dispositivo do Decreto nº
1160, de 02 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 c/c art.97, inciso V, da Lei da Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O § 1º do artigo 1º do Decreto nº 1160, de 02 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. A Responsável pela Tesouraria nomeada, juntamente com o Prefeito Municipal, será competentes para:

- I - Emitir Cheques;
- II - Solicitar dados de extratos;
- III - Sustar/contrordenar cheques;
- IV – Cancelar cheques
- V – Baixar Cheques;
- VI – Efetuar resgates/aplicações financeiras
- VII – Efetuar pagamentos por meio eletrônicos;
- VIII- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- IX – Efetuar movimentação financeiras; no RPG
- X – Consultar contas/ aplicações programas de repasse;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

XI - Liberar arquivos de pagamentos no AASP;

XII - Solicitar saldos /extratos de investimentos;

XIII – Solicitar saldos/extratos de operação de créditos;

XIV – Emitir comprovantes;

XV – Efetuar transferências para mesma titularidade- meio eletrônico;

XVI – Consultar saldos/extratos de Conta Judicial Unificada;

XVII – Solicitar talonário de cheques;

XVIII – Solicitar saldos, extratos e comprovantes de contas corrente e contas poupança;

XIX – Abrir e encerrar contas corrente e poupança.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 1160, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 16 de janeiro de 2017.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal